

Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Ao Presidente em Exercício da Câmara Municipal da Serra

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

Os vereadores subscritores vêm, na forma da Resolução nº 278/2020, bem como, da Lei Orgânica Municipal, apresentar o presente:

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoriza o registro de elogio na ficha funcional dos servidores da guarda civil municipal da serra que realizarem doação voluntária de sangue ou de seus componentes, e dá outras providências.

Art. 1º

Fica autorizada a inscrição de elogio na ficha funcional do servidor da Guarda Civil Municipal da Serra que realizar, de forma contínua, doação voluntária de sangue ou de seus componentes pelo período mínimo de 03 (três) anos.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se doação contínua aquela realizada de forma regular ao longo de cada ano, observados os intervalos mínimos estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes para doação de sangue e de seus componentes, durante o período mínimo previsto no caput deste artigo.

§2º O elogio de que trata esta Lei será concedido a cada novo período de 03 (três) anos de doações contínuas, sendo permitido o registro cumulativo de elogios na ficha funcional do servidor, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do setor administrativo da Guarda Civil Municipal da Serra, a Comissão Técnica de Elogio (CTE), responsável por receber e protocolar os requerimentos e documentos comprobatórios, proceder à análise prévia, realizar o levantamento das informações pertinentes, elaborar relatório técnico e encaminhar o processo ao Secretário



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

§1º A comissão técnica de Elogio (CTE) será composta por servidores vinculados ao setor administrativo da Guarda Civil Municipal, designados para essa finalidade

§2º A composição, as atribuições e o fluxo de procedimentos da Comissão Técnica de Elogio (CTE) serão definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 3º O registro de elogio previsto nesta Lei possui caráter exclusivamente honorífico, não gerando qualquer vantagem pecuniária, adicional remuneratório, promoção automática, progressão funcional ou benefício financeiro ao servidor contemplado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo****JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar os servidores da Guarda Civil Municipal da Serra que realizam, de forma contínua e voluntária, doação de sangue e/ou de seus componentes, mediante registro de elogio em suas fichas funcionais, em razão do relevante caráter humanitário, social e solidário dessa prática.

A iniciativa também se justifica diante das recorrentes reduções nos estoques de sangue registradas pelos hemocentros do Estado do Espírito Santo em períodos sazonais e de maior demanda, cenário que impacta diretamente a capacidade de atendimento das unidades hospitalares e dos pacientes que dependem de transfusões sanguíneas.

Dados divulgados pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo (Hemoes) demonstram que, em determinados períodos, os estoques podem operar em aproximadamente 60% da capacidade considerada ideal, reforçando a necessidade de incentivo permanente à doação voluntária de sangue e de seus componentes.

Segundo dados apresentados pelo Hemoes, somente a unidade coordenadora de Vitória necessita receber entre 120 e 130 doadores por dia para atender de forma satisfatória às demandas hospitalares e aos pacientes em tratamento contínuo com hemocomponentes. Entretanto, atualmente, o número de doadores tem alcançado cerca de apenas 60 doações diárias, cenário que impacta diretamente atendimentos emergenciais, procedimentos cirúrgicos, tratamentos oncológicos e diversas outras situações em que a transfusão sanguínea é indispensável para preservação da vida.

Nesse contexto, a valorização de práticas solidárias e de relevante interesse público torna-se medida necessária, sobretudo quando promovidas por agentes públicos comprometidos diariamente com a proteção da população e com a promoção do bem-

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o código de autenticação 0031099009860937096909380639005000. Documento assinado digitalmente
em 12/09/2020 às 12:00:22, pelo(a) comunicacao@camaraserra.es.gov.br em nome de Serra. Pólo: Base Brasilica
Brasilica - BIGB+Brasil.



